

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 835 /2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - **Lei Orçamentária Nº 810/2022** no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO PAP – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme classificação orçamentaria:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos:

16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda de Bancada

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
..... R\$ 200.000,00

3390.30 Material de Consumo
.....R\$ 50.000,00

TOTAL:..... R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17135010**- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária com fonte de recurso: **16003120** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:947258ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2023. Edição 3118

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>